



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 11/94

de 12/12/94

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2/95

de 13/01/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a linha b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a PAULO [REDACTED] OLIVEIRA, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED], a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em onze de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Quinta do Velho, na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Lucilia da Graça Silva Mendes, pelo Nascente Sul e Poente com via pública sem inscrição

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



própria na matriz pendente de rectificação do artigo 248 da secção F, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero zero cinquenta e seis barra zero sete zero cinco oitenta e cinco - Vila Nova de Milfontes.

2.- Não há lugar à realização de obras de urbanização, pelo facto do local já se encontrar infraestruturado.

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro e respeita o Plano Geral de Urbanização de Vila Nova de Milfontes, aprovado superiormente, pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira de 12/09/94 e 16/12/94.

4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de um e dois, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----
-----lote nº 1 - com 133,60 m², confrontando pelo Norte com Lucilla Mendes, pelo Sul e Poente com via pública e Nascente com lote número dois, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos tipo T2;
-----lote nº 2 - com 146,40 m², confrontando pelo Norte co Lucilla Mendes, pelo Sul e Nascente com via pública e pelo Poente com lote número um no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos;-----

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 642.000\$00

(seiscentos e quarenta e dois mil escudos), e foi paga na Tesouraria da Câmara Municipal, através da guia modelo 1020 nº 05/2413 em 27/12/94.

6.- Não há lugar à caução a que se refere o artº 249 do Decreto Lei 448/91 de 29/11 pelo facto do local já se encontrar servido de infraestruturas.

7.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um e quatro, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.

8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, e dado conhecimento ao loteador do teor do número um, artigo, artigo trígésimo quarto da legislação supracitada.

9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio J. S. Percheiro

Chefe de Secção da